Lei nº 46, de 13 de Julho de 1.957

"Retifica e Ratifica a Lei nº 42, de 26 de Junho de 1.957

A Câmara Municipal de Claraval decretou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A lei nº 42, de 26 de Junho de 1.957, passa a ter as seguintes modificações:

a) Para aquisição de um conjunto de maquinas (Trator, plainadeira, arado e caneta), destinado a melhor execução dos serviços de estradas neste municipio, fica o Governo do municipio autorizado a despender até a importancia de Cr$ 411.870,00 (Quatrocentos e onze mil oitocentos e setenta cruzeiros)

b) fica aprovada a proposta apresentada pela firma ANGELO PRESOTO COMERCIO S.A., estabelecidos em Franca, Estado de São Paulo, com o seguinte preço e condições de venda;

1 Trator Fordson Major Diesel Motor nº 142.702.5
1 Plaina dianteira e 1 Caneta pontal, pelo preço de Cr$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) mais Cr$ 36.870,00 (Trinta e seis mil oitocentos e setenta cruzeiros), correspondente aos Juros de 12% ao ano, a partir desta data, valor este que a Prefeitura Municipal ficará obrigada a pagar separadamente ao valor incluido nas duplicatas abaixo mencionadas

Valor de uma duplicata a vencer-se em 30-10-57 -	187.500,00
Valor de uma duplicata a vencer-se em 30-10-58 -	187.500,00
Juros de 12% ano ano sôbre débito supra	36.870,00
Total	411.870,00

Artigo 2º - Para atender ás despesas decorrentes da aquisição mencionada no artigo 1º, alineas a e b, desta lei, fica o Governo do Municipio autorizado a abrir os creditos necessários.